



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 396

de 12 de novembro de 1955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a vender, mediante concorrência pública, os seguintes materiais, existentes junto à estrada da Balsa do Jaguarí, sem aplicação nos serviços e obras municipais, a saber:

" 10 (dez) seções de 12 (doze) metros comprimento por 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de largura, contendo conexões e telas, em ferro perfil L de 0,09 m (nove centímetros) de largura por 0,01 m (um centímetro) de espessura".

Artigo 2º - A importância que for apurada com a alienação de que trata esta lei, passará a constituir parte dos recursos - para a construção da ponte sobre o Rio Jaguarí, e o restante, para a execução de outras obras e melhoramentos públicos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 12 de novembro de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal